



DECRETO Nº 052/2018

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15, do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA,

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis adiante especificados, localizados no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob as matrículas 1.528 e 10.182, com as seguintes características, limites e confrontações:

"Chácara de terras sob nºs. 144 e 145 (cento e quarenta e quatro e cento e quarenta e cinco), com área de 9,2 hectares, encravada na gleba Atlântida, Bairro de Chácaras Brasília, neste Município e Comarca, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: - Sudoeste, com o córrego Pagé; Sudeste: a distância de 560,00 metros, com a estrada Divisa de Chácaras; Nordeste: a distância de 160,00 metros, com a Estrada Divisa de Chácaras; Noroeste: linha seca de 59º53' SW, com 610,00 metros, confrontando com a chácara nº 143" – INCRA Nº 718.092.003.646 ."

"Chácara de Terras sob nº 143 (cento e quarenta e três), com a área de 3,50 hectares de terras, encravada na Gleba Atlântida, Bairro Brasília, Estrada Divisa de Chácaras, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: " A NORDESTE, com a Estrada Divisa de Chácaras, no rumo de 30º07' SE, a distância de 28,00 metros; a SUDESTE, linha seca de 59º53' SW, com 615,00 metros, dividindo com a Chácara / nº 144; A SUDOESTE, com o córrego Page, e finalmente a NOROESTE, com a Rodovia BR 272, no rumo de 62º30' SW, a distância de 585,00 metros". – INCRA: 718092324094/6

Art. 2º - Os imóveis descritos no art. 1º destinam-se à ampliação da Cidade Industrial de Iporã – Paraná.

Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei no 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.

Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promover a presente desapropriação, na forma permitida pelo Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE
Iporã
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100
Loc. Pedro Álvares Cabral, 2677
87560-000 | Iporã - PR
contato@ipora.pr.gov.br

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e oito** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **dezoito**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1528 Páginas 90 Ano: VII

Data: 18/06/2018